

Resolução nº 44, de 12 de setembro de 2007..

Dispõe sobre os cursos de especialização Lato Sensu

O Reitor da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista deliberação do Conselho Universitário em sessão de 12 de setembro de 2007, baixa a seguinte Resolução:

- **Artigo 1º** Os cursos de especialização e MBA, não são cursos regulares da Instituição, devendo ser considerados como cursos de Educação Continuada;
- **Artigo 2º** Os cursos Lato Sensu deverão ser sempre auto-sustentáveis, uma vez que não têm previsão orçamentária da União para sua realização;
- **Artigo 3º** Fica assegurado que, do total de cursos Lato Sensu oferecidos, 50% terá bolsa de isenção total das taxas;
- **Artigo 4º** -Em cada curso auto-sustentável fica assegurado 20% de bolsas, que serão distribuídas a candidatos selecionados e que comprovem escassez de recursos;
- **Artigo 5º** Os cursos auto-sustentáveis, ministrados fora do horário regular de trabalho do corpo docente da UNIFESP permitirão a participação de professores do quadro da Instituição desde que sejam observadas as especificidades de seus respectivos regimes de trabalho;
- **Artigo 6º** Fica terminantemente vedada a remuneração de docentes cujo regime de trabalho na UNIFESP seja de 40 horas ou Dedicação Exclusiva, em cursos autosustentáveis, ministrados no horário regular de trabalho. Os docentes da Universidade cujo regime seja de 20 horas poderão, fora de seu horário de trabalho, fazer parte destes cursos;
- **Artigo 7º** Todos os cursos que estiverem em desacordo com os critérios aqui estabelecidos deverão ser readequados ou suspensos, sem prejuízo aos alunos.

Prof. Dr. Ulysses Fagundes Neto Reitor